



## PORTARIA Nº 09, DE 24 DE JULHO DE 2020.

*Dispõe sobre a alteração parcial da Portaria nº 3/2020, a respeito do protocolo e da contagem de prazos recursais.*

**O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, Professor Doutor Décio Antônio Piola, no uso das atribuições regulamentares e regimentais que lhe foram conferidas pelo art. 10, inciso XI, do Regimento Interno e considerando:

- a necessidade de reabertura do prazo de recurso do julgamento das propostas relativas ao Edital nº 11/2020, de 19 de fevereiro de 2020, que se deu em cumprimento ao § 4º do artigo 3º da Portaria nº 3, de 20-3-2020 e;

- a Resolução da Congregação nº 01/2018, de 7 de dezembro de 2017.

### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica reaberto o prazo para protocolo o recurso administrativo de bolsas de estudo do Edital nº 11/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo Primeiro.** Fica revogado o prazo do recurso previsto no Edital nº 11/2020. O recurso poderá ser interposto até o dia 7 de agosto de 2020, inclusive deverá ser endereçado à Comissão de Bolsas de Estudo e protocolado pelo endereço eletrônico [assistenciasocial@direitofranca.br](mailto:assistenciasocial@direitofranca.br)

**Parágrafo Segundo.** Os prazos recursais visando a reconsideração da decisão da Comissão de Bolsas de Estudo, previstos nos artigos 12 e 13 da Resolução da Congregação nº 01/2018, de 07 de dezembro de 2018, terão seu termo inicial a partir da ciência do requerente sobre a decisão da Comissão.

**Art. 2º.** Em caso de provimento do recurso ao julgamento das propostas, os valores definitivos dos descontos serão compensados retroativamente nas mensalidades que foram quitadas ou deduzidos do débito do aluno até a presente data.

**Art. 3º.** No caso de alteração na situação socioeconômica, devido à crise provocada pela COVID-19, o aluno poderá interpor recurso a respeito das bolsas de estudo negadas ou concedidas em conformidade com o Edital nº 11/2020, pleiteando a sua concessão ou ampliação. O recurso não impede o aluno de participar do Programa de Bolsas Complementares prevista no Edital nº 18/2020.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Franca/SP, 24 de julho de 2020.

**Prof. Dr. Décio Antônio Piola**  
Diretor

**PUBLICAÇÃO:** Certifico e dou fé, no uso de minhas atribuições que a Portaria supra, foi publicada no átrio da Faculdade de Direito de Franca, a partir do dia 24 de julho de 2020, permanecendo afixada pelo prazo de 60 dias, e em seguida, arquivada em pasta própria, eu Hugo José Marangoni, Secretário: